

PORTARIA Nº 216, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II, do Capítulo III - Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII - Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que estabelece normas de cadastramento das equipes da Estratégia de Saúde da Família, nos tipos: Equipe de Saúde da Família - ESF, Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal - ESFSB e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I - Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica do Título II - Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam na Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência outubro/2019, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na competência financeira novembro de 2019, dos municípios constantes no anexo a esta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	Município	ESF	ESFR	ESB1	ESB2	ACS
AC	120040	RIO BRANCO	1	0	1	0	8
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	2	0	2	0	12
AC	120050	SENA MADUREIRA	1	0	1	0	4

AL	270030	ARAPIRACA	0	0	1	0	0
AL	270170	CAPELA	1	0	1	0	7
AL	270470	MARECHAL DEODORO	1	0	1	0	7
AL	270670	PENEDO	1	0	1	0	8
AM	130185	IRANDUBA	1	0	0	1	7
AM	130300	NHAMUNDÁ	0	0	1	0	0
AP	160030	MACAPÁ	1	0	1	0	5
BA	290010	ABAÍRA	1	0	2	0	3
BA	290290	BARRA DO CHOÇA	1	0	1	0	8
BA	290650	CANDEIAS	1	0	1	0	4
BA	291072	EUNÁPOLIS	1	0	1	0	4
BA	291075	FÁTIMA	1	0	1	0	6
BA	291360	ILHÉUS	1	0	0	0	4
BA	291690	ITIRUÇU	1	0	0	0	4
BA	291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	2	0	1	0	9
BA	291992	MADRE DE DEUS	1	0	1	0	4
BA	292305	NOVO TRIUNFO	1	0	0	0	5
BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES	1	0	1	0	4
BA	292890	SÃO DESIDÉRIO	0	0	1	0	0
BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	1	0	1	0	6
BA	293040	SERRA PRETA	1	0	0	0	4
BA	293250	UNA	0	0	1	0	0
BA	293290	VALENÇA	1	0	1	0	6
CE	230195	BARREIRA	0	0	1	0	0
CE	230310	CARIRÉ	0	0	1	0	0
CE	230440	FORTALEZA	2	0	2	0	9
CE	230523	HORIZONTE	1	0	1	0	3
CE	230540	ICÓ	0	0	1	0	0
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	1	0	0	0	8
CE	230835	MILHÃ	1	0	1	0	10
CE	230870	MORADA NOVA	1	0	1	0	8
CE	231100	PORANGA	0	0	1	0	0
CE	231160	REDENÇÃO	1	0	0	1	3
CE	231190	SABOIEIRO	1	0	0	0	3
ES	320035	ALTO RIO NOVO	1	0	1	0	5
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	0	0	0	4
ES	320140	CASTELO	2	0	2	0	18
ES	320150	COLATINA	1	0	0	0	6
ES	320170	CONCEIÇÃO DO CASTELO	1	0	0	0	8
ES	320265	IRUPI	1	0	2	0	5
ES	320305	JAGUARÉ	0	0	1	0	0
ES	320480	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	0	1	0	8
ES	320530	VITÓRIA	1	0	1	0	5
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	4	0	2	0	9
GO	520360	BRAZABRANTES	1	0	1	0	4
GO	520970	HIDROLÂNDIA	0	0	1	0	0
GO	521220	JUSSARA	1	0	1	0	9
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIÁS	1	0	1	0	8
GO	522026	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	1	0	0	1	5
GO	522045	SENADOR CANEDO	1	0	1	0	4
MA	210210	BREJO	1	0	0	0	11
MA	210405	ESTREITO	1	0	1	0	8
MA	210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	1	0	0	0	8
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	1	0	0	0	4

MA	210530	IMPERATRIZ	2	0	0	0	22
MA	210850	PINDARÉ-MIRIM	1	0	1	0	6
MA	210920	PRESIDENTE JUSCELINO	1	0	1	0	8
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0	0	1	0	0
MA	211130	SÃO LUÍS	1	0	0	0	6
MA	211180	SÍTIO NOVO	1	0	0	0	4
MA	211300	VITORINO FREIRE	1	0	1	0	8
MG	310220	ALVARENGA	1	0	1	0	6
MG	310540	BARÃO DE COCAIS	1	0	0	0	5
MG	310560	BARBACENA	1	0	0	0	10
MG	310620	BELO HORIZONTE	3	0	2	0	15
MG	310670	BETIM	2	0	1	0	8
MG	310830	BORDA DA MATA	1	0	0	0	7
MG	310890	BRASÓPOLIS	1	0	1	0	6
MG	311860	CONTAGEM	1	0	0	0	4
MG	312450	ESTIVA	1	0	0	0	8
MG	312510	EXTREMA	1	0	1	0	6
MG	312560	FELISBURGO	1	0	1	0	6
MG	313620	JOÃO MONLEVADE	1	0	0	0	4
MG	313860	LIMA DUARTE	1	0	0	0	4
MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0	1	0	6
MG	313960	MANTENA	1	0	1	0	6
MG	314225	MIRAVÂNIA	0	0	1	0	0
MG	314240	MOEMA	1	0	0	1	6
MG	314330	MONTES CLAROS	1	0	0	0	9
MG	314390	MURIAÉ	1	0	1	0	5
MG	314520	NOVA SERRANA	1	0	0	0	6
MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0	0	0	3
MG	315420	RESENDE COSTA	1	0	0	0	8
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	1	0	0	0	6
MG	315780	SANTA LUZIA	1	0	1	0	6
MG	315840	SANTANA DE CATAGUASES	1	0	1	0	5
MG	316200	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	1	0	1	0	6
MG	316250	SÃO JOÃO DEL REI	1	0	0	0	6

MG	316553	SARZEDO	1	0	0	0	6
MG	317107	VEREDINHA	0	0	0	1	0
MG	317120	VESPAIANO	3	0	2	0	19
MS	500085	ANGÉLICA	1	0	1	0	5
MS	500090	ANTÔNIO JOÃO	1	0	1	0	6
MS	500215	BODOQUENA	1	0	1	0	8
MS	500520	LADÁRIO	1	0	1	0	5
MT	510025	ALTA FLORESTA	1	0	1	0	3
MT	510040	ALTO GARÇAS	1	0	1	0	6
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	0	0	1	0	0
MT	510330	COMODORO	1	0	0	0	5
MT	510335	CONFRESA	0	0	1	0	0
MT	510410	GUARANTÃ DO NORTE	1	0	1	0	8
MT	510675	PONTES E LACERDA	1	0	0	0	7
MT	510794	TABAPORÃ	0	0	0	1	0
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	1	0	1	0	4
PA	150080	ANANINDEUA	1	0	0	0	3
PA	150230	CAPITÃO POÇO	3	0	2	0	36
PA	150410	MAGALHÃES BARATA	1	0	1	0	6
PA	150440	MARAPANIM	0	0	1	0	0
PA	150497	NOVA IPIXUNA	1	0	1	0	7
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	1	0	1	0	6
PB	250430	CATOLÉ DO ROCHA	0	0	1	0	0
PB	250939	MATURÉIA	1	0	1	0	6
PB	250940	MOGEIRO	1	0	1	0	6
PB	251080	PATOS	0	0	1	0	0
PB	251270	REMÍGIO	1	0	1	0	5
PB	251370	SANTA RITA	2	0	2	0	16
PB	251392	SÃO BENTINHO	1	0	1	0	5
PE	260110	ARARIPINA	0	0	0	0	5
PE	260320	CAETÉS	0	0	1	0	0
PE	260590	GAMELEIRA	1	0	1	0	8
PE	260640	GRAVATÁ	1	0	1	0	7
PE	261070	PAULISTA	1	0	1	0	9
PE	261400	SERRITA	1	0	2	0	7
PI	220272	COCAL DOS ALVES	0	0	1	0	0
PI	220820	PIO IX	1	0	1	0	5
PI	220830	PIRACURUCA	0	0	1	0	0
PR	410470	CARLÓPOLIS	1	0	0	0	6
PR	410500	CATANDUVAS	1	0	0	1	4
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRÃO	1	0	1	0	5
PR	410865	GOIOXIM	1	0	0	0	6
PR	411070	IRATI	1	0	0	0	7
PR	411420	MANDAGUARI	1	0	0	0	2
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	1	0	0	0	4
PR	411810	PARANACITY	1	0	1	0	6
PR	411980	PLANALTO	1	0	1	0	6
PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	0	1	0	5
PR	412750	TIBAGI	1	0	1	0	11
PR	412795	TUPÁSSI	1	0	0	0	3
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	1	0	0	0	6
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	1	0	1	0	12
RJ	330070	CABO FRIO	1	0	1	0	6
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	1	0	1	0	8
RJ	330160	DUAS BARRAS	1	0	0	0	6
RJ	330190	ITABORAÍ	1	0	0	0	6
RJ	330220	ITAPERUNA	1	0	1	0	10
RJ	330380	PARATI	1	0	1	0	4
RJ	330390	PETRÓPOLIS	1	0	1	0	3
RJ	330410	PORCIÚNCULA	1	0	1	0	5
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	1	0	0	0	5
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0	0	1	0	0
RJ	330490	SÃO GONÇALO	1	0	1	0	2
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	1	0	1	0	12
RJ	330560	SILVA JARDIM	0	0	1	0	0
RJ	330575	TANGUÁ	1	0	0	0	7
RJ	330580	TERESÓPOLIS	1	0	0	0	6
RJ	330620	VASSOURAS	2	0	2	0	8
RJ	330630	VOLTA REDONDA	2	0	2	0	9
RN	240050	ALEXANDRIA	0	0	1	0	0
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	1	0	1	0	12
RN	240325	PARNAMIRIM	1	0	2	0	7
RN	240530	JANUÁRIO CICCO	1	0	1	0	6
RN	240710	MACAÍBA	1	0	1	0	3
RN	240820	NÍSIA FLORESTA	1	0	1	0	4
RN	241440	TOUROS	1	0	1	0	6
RR	140010	BOA VISTA	1	0	0	0	5
RS	430040	ALEGRETE	0	0	1	0	0
RS	430676	ELDORADO DO SUL	1	0	0	0	4
RS	431340	NOVO HAMBURGO	1	0	0	0	4
RS	431490	PORTO ALEGRE	2	0	1	0	8
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1	0	0	0	2
SC	420460	CRICIÚMA	1	0	1	0	6
SC	420960	LAURO MULLER	1	0	1	0	5
SC	421320	POMERODE	1	0	1	0	6
SC	421620	SÃO FRANCISCO DO SUL	1	0	1	0	2
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	0	0	1	0	0
SC	421820	TIMBÓ	1	0	1	0	4
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	2	0	2	0	14
SP	350100	ALTINÓPOLIS	2	0	0	0	9
SP	350250	APARECIDA	1	0	1	0	6
SP	350280	ARAÇATUBA	1	0	0	0	3
SP	351510	EMBU-GUAÇU	0	0	1	1	0
SP	351630	FRANCISCO MORATO	1	0	1	0	4
SP	351670	GARÇA	1	0	1	0	5
SP	351880	GUARULHOS	0	0	1	0	0
SP	352440	JACAREÍ	1	0	0	0	2
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	1	0	1	0	1
SP	352880	MARACÁI	1	0	1	0	4
SP	352940	MAUÁ	2	0	1	0	8
SP	353130	MONTE ALTO	1	0	1	0	7
SP	353200	MORUNGABA	1	0	0	0	1
SP	353420	ORINDIÚVA	1	0	1	0	5
SP	353540	PANORAMA	1	0	1	0	7
SP	353560	PARAIBUNA	0	0	1	0	0
SP	353750	PEREIRAS	1	0	1	0	6
SP	353760	PERUÍBE	1	0	0	0	5
SP	353870	PIRACICABA	2	0	0	0	11
SP	353930	PIRASSUNUNGA	1	0	1	0	5
SP	354030	PONTES GESTAL	1	0	1	0	5
SP	355030	SÃO PAULO	1	0	1	0	6
SP	355240	SUMARÉ	0	0	1	0	0
TOTAL			194	0	156	8	1120